

Universidade de São Paulo

REITORIA

Portaria GR-4.830, de 28-12-2010

Institui e regulamenta o empréstimo de material bibliográfico das Bibliotecas do Sistema Integrado de Bibliotecas da USP (SIBI/USP)

O Reitor da Universidade de São Paulo, considerando a necessidade de estabelecer e regulamentar o empréstimo unificado de material bibliográfico das Bibliotecas do Sistema Integrado de Bibliotecas da Universidade de São Paulo – SIBI/USP para sua comunidade acadêmica, baixa a seguinte Portaria: Da Instituição do Regulamento

Artigo 1º. Fica instituído o empréstimo unificado de material bibliográfico das Bibliotecas da Universidade da comunidade USP. Parágrafo único. As normas deste Regulamento aplicam-se às Bibliotecas do SIBI/USP localizadas nas Unidades, nos Órgãos de Integração e nos Órgãos Complementares.

Do Horário de Atendimento das Bibliotecas

Artigo 2º. O horário mínimo de atendimento ao público das Bibliotecas deve ser compatível com os horários dos cursos regulares de graduação e pós-graduação das respectivas Unidades.

Parágrafo único. O horário mínimo de atendimento ao público nos Órgãos de Integração e Órgãos Complementares deve ser definido pelas respectivas Bibliotecas.

Artigo 3º. Os horários de funcionamento das Bibliotecas devem ser amplamente divulgados à comunidade USP, e devem estar disponíveis nos regulamentos e sites das Bibliotecas, além de constarem da página digital da SIBI/USP.

Do Acesso e da Consulta Local

Artigo 4º. O acesso e a consulta ao acervo geral das Bibliotecas do SIBI/USP são livres à comunidade USP e demais interessados.

Parágrafo único. É facultado às Bibliotecas do SIBI/USP autorizar o acesso e a consulta aos acervos históricos, raros e especiais.

Da Inscrição

Artigo 5º. O aluno é automaticamente inscrito nas Bibliotecas do SIBI/USP no ato da matrícula.

Parágrafo único. O aluno é identificado pelo cartão USP, que deve ser utilizado para empréstimo, devolução, reservas e demais serviços das Bibliotecas.

Artigo 6º. Os servidores docentes e técnico-administrativos são automaticamente inscritos no ato da admissão.

Parágrafo único. Cada Biblioteca integrante do SIBI/USP deve estabelecer as normas aplicáveis às categorias não contempladas neste Regulamento.

Do Empréstimo nas Bibliotecas

Artigo 7º. O empréstimo domiciliar dos acervos circulantes é permitido às seguintes categorias com vínculo institucional ativo na USP:

I. aluno;

II. servidor docente; e

III. servidor técnico-administrativo.

§ 1º. É facultado a cada Biblioteca do SIBI/USP autorizar o empréstimo domiciliar às categorias não contempladas neste Regulamento, bem como o empréstimo entre bibliotecas externo à USP.

§ 2º. Os itens dos acervos da USP que forem emprestados simultaneamente obedecem às seguintes regras:

I. aluno de graduação e servidor técnico-administrativo: dez itens, em comodato por dez dias consecutivos;

II. aluno de pós-graduação: quinze itens, em comodato por vinte dias consecutivos; e

III. docente: vinte itens, em comodato por trinta dias consecutivos.

§ 3º. É facultado a cada Biblioteca do SIBI/USP definir políticas especiais para empréstimo domiciliar de material bibliográfico, de modo a assegurar necessidades específicas de pesquisa, ouvidas as respectivas Comissões de Bibliotecas e o Conselho Supervisor do SIBI/USP.

Das Obrigações e Responsabilidades

Artigo 8º. As Bibliotecas do SIBI/USP são responsáveis pelo controle, guarda, manutenção, conservação e integridade do material bibliográfico constante de seus acervos.

Parágrafo único. Consideram-se materiais bibliográficos livros, teses, CDs, DVDs ou outras mídias que tragam conteúdo bibliográfico.

Artigo 9º. O usuário é responsável pelo material bibliográfico colocado à sua disposição, seja para consulta local ou empréstimo domiciliar, e deve utilizá-lo com o devido cuidado, a fim de preservar sua integridade.

Artigo 10. O usuário é responsável pela devolução na Biblioteca em que realizou o empréstimo.

Das Infrações Administrativas

Artigo 11. São consideradas infrações administrativas no SIBI/USP:

I. atrasar a devolução do material emprestado;

II. danificar ou extraviar o material bibliográfico.

§ 1º. Aplica-se um dia de suspensão ao serviço de empréstimo domiciliar para cada dia de atraso na devolução do material, por item atrasado.

§ 2º. A pena de suspensão impede o usuário de realizar novo empréstimo de material bibliográfico nas Bibliotecas do SIBI/USP.

Artigo 12. Ao usuário que danificar ou extraviar material bibliográfico, mesmo apresentando Boletim de Ocorrência, é obrigatório o ressarcimento à Universidade mediante a reposição de obra idêntica, em bom estado de conservação.

§ 1º. A obra esgotada pode ser repostada por outra, a critério da Biblioteca.

§ 2º. Faculta-se à Biblioteca, em qualquer caso, receber o valor de mercado correspondente à obra extraviada ou danificada.

Da Gestão do Empréstimo Unificado

Artigo 13. Fica instituído o grupo de gestão do empréstimo unificado de material bibliográfico das Bibliotecas da Universidade à comunidade USP e às categorias estabelecidas pelas Bibliotecas, conforme o §1º do artigo 7º.

§ 1º. O grupo será instituído pelo Departamento Técnico do SIBI/USP, ouvido seu Conselho Supervisor.

§ 2º. O grupo será constituído pelos seguintes membros:

I. seis bibliotecários, sendo dois de cada área do conhecimento: ciências exatas e tecnológicas, ciências humanas e ciências biológicas;

II. o representante discente no Conselho Supervisor do SIBI/USP; e

III. um representante docente do Conselho Supervisor do SIBI/USP, que exercerá a coordenação do grupo.

§ 3º. O mandato dos membros do grupo será de dois anos, permitida uma recondução.

Artigo 14. Caberá ao grupo de gestão do empréstimo unificado:

I. estabelecer os critérios e mecanismos para gestão do sistema de empréstimo unificado na USP;

II. apresentar relatório ao final de cada ano com os resultados da gestão efetivada; e

III. propor melhorias contínuas para o sistema de empréstimo unificado na USP.

Artigo 15. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação (Proc. USP nº 2010.1.88.69.4).

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Material

Comunicado

Em atenção ao parágrafo 1º do artigo 5º da Portaria USP-GR-4.710 de 25.02.2010, justificamos que o pagamento para a empresa RCM Comércio de Equipamentos Eletro-Eletrônicos Ltda. - EPP, através da Nota de Empenho 2476311/2010, Processo 2010.1.24107.1.0, não obedeceu à ordem cronológica, visto que o processo de pagamento não teve sua tramitação normal.

CENTRO DE ENERGIA NUCLEAR NA AGRICULTURA

Despacho do Diretor, de 28-9-2010

Ratificando, no Proc. USP 2010.1.983.64.2, o ato declaratório de dispensa de licitação, de acordo com o artigo 26 da Lei 8.666-93. Unidade interessada: Centro de Energia Nuclear na Agricultura. Contratado: Technische Universität Wien Atominstitut der Österreichischen Universitäten.

COORDENADORIA DO ESPAÇO FÍSICO

Resumo de Termo de Encerramento

Termo de Encerramento e Quitação do Contrato 65/2008 - Processo 2008.1.936.82.0.

Contratante: Coordenadoria do Espaço Físico da USP.

Contratada: Obec Engenharia Ltda.

Tomada de Preços 15/2008: Execução dos serviços para a implantação de paisagismo nas Rotatórias do Campus Universitário "Armando de Salles Oliveira" - CUASO da USP.

Objeto do Aditamento: Este Termo dá por encerrado jurídica e administrativamente o Contrato 65/2008, cujo prazo de vigência extinguiu-se em 22/07/2010.

Data da assinatura: 19/08/2010.

Resumo de Termo Aditivo

Segundo Termo Aditivo de Acréscimo de Serviços e 1º Termo Aditivo de Supressão de Serviços ao Contrato 53/2009 - Processo 2009.1.996.82.3. Contratante: Coordenadoria do Espaço Físico da USP. Contratada: Engbase Construção e Gerenciamento Ltda. Concorrência 10/2009: Execução da ampliação do Bloco C - Centro de Competência do Software Livre, com passarela de ligação junto ao Bloco A, do Instituto de Matemática e Estatística da USP. Do 2º Aditivo de Acréscimo de Serviços - Execução de serviços complementares, no valor global de R\$ 28.970,55. Do 1º Aditivo de Supressão de Serviços - Supressão de serviços contratuais, no valor total de R\$ 4.171,04. Do Valor e da Verba: R\$ 24.799,51 (valor dos serviços extras, menos os de supressão), despesa que corre à conta da verba: Classificação Funcional Programática 12.364.4302.5304 - Classificação da Despesa Orçamentária: 4.4.90.51.30 - Fonte de Recursos: 1 - exercício de 2010. Data da assinatura: 30/09/2010.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES

Retificação do D.O. de 23-10-2010

Onde se lê: Portaria Conjunta ECA-EAD-1, de 23-10-2010, leia-se: Portaria Conjunta ECA-EAD-1, de 23-09-2010.

FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS

Resumo de Contrato

Processo 10.1.2714.8.8. Edital de Pregão 42-2010-FFLCH. Contrato 92-2010. Contratante: Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas. Contratada: Provisão JC Com. de Eletro Eletrônico Ltda. - EPP. Objeto: O presente contrato tem por objeto o fornecimento dos materiais (projeto de multimídia, tela de projeção), conforme descrito no Anexo I - "Objeto do contrato", que integra este contrato. Valor total deste contrato: R\$ 13.390,59.

FACULDADE DE SAÚDE PÚBLICA

Portaria FSP-5, de 29-9-2010

Designação de Pregoeiro e Equipe pelo Dirigente - Contratações com valor abaixo de R\$650.000,00

A Diretora da Faculdade de Saúde Pública, nos termos do inciso IV do artigo 3º da Lei Federal 10.520, de 17-7-2002, combinado com o disposto no inciso IV do artigo 3º do Decreto Estadual 47.297, de 6-11-2002 e alínea "b", inciso I do artigo 1º da Portaria GR-4.685, de 22-01-2010, expede a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Designa Ruth Cristina de Sant'Anna Ferreira (Certificação USP 017-2005, Certificações Fundep Egap1871 e 165014), para atuar como Pregoeiro nos procedimentos licitatórios a serem instaurados na Faculdade de Saúde Pública da USP, através da modalidade de Pregão, objetivando a aquisição de bens e serviços comuns de valores abaixo de R\$650.000,00.

Artigo 2º - Para compor a Equipe de Apoio, ficam designados os servidores Edmilson Cavallini, Cristiano Santana Oliveira e Marisa Geralda Maiello, Luciana Maria da Silva, Claudia dos Santos Brasil, Mirna Irene Mejia Moreira e Isabel Barbosa dos Santos.

Artigo 3º - A pregoeira acima designada poderá atuar como suplente de Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

Artigo 4º - Esta Portaria vigorará pelo prazo de 1 ano, a contar da data de sua publicação. (Processo 2010.1.130.6.2).

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

Despacho do Superintendente, de 30-9-2010

Homologando, no Processo USP 10.1.3154.62.0, Modalidade: Pregão Reg. de Preço - Menor Preço 11-2010, o julgamento para Registro de Preço referente ao Pregão acima especificado, conforme decisão da Pregoeira em Ata de Sessão Pública, publicada no D.O. de 18-09-2010, e autorizando a despesa.

Resumo de Contrato

Processo: 08.1.2086.62.9. Contratante: Hospital Universitário da USP. Contratado: Toshiba Medical do Brasil Ltda. Objeto: 2º termo de prorrogação e 3º termo de supressão ao contrato, objetivando prorrogar o ajuste por mais um período de 12 meses a partir de 01-10-2010 e suprimir 18,35% do valor do contrato original. Data da assinatura: 29-09-2010.

INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS

Comunicado

Abertura de edital Departamento de Biologia Celular e do Desenvolvimento O Presidente da Comissão de Pós Graduação do Instituto de Ciências Biomédicas da Universidade de São Paulo, faz público que estarão abertas no período de 18 a 22 de outubro de 2010 as inscrições para o Exame de Seleção de Candidatos ao Mestrado, Doutorado e Doutorado Direto, junto ao Programa de Pós Graduação em Biologia Celular e Tecidual, na Av. Lineu Prestes, 1.524, 4º andar, sala 419 - Cep 05508-900, Secretaria de Pós Graduação do Departamento de Biologia Celular e do Desenvolvimento - ICB/USP, no horário das 09 às 16 horas. Maiores informações podem ser obtidas pelo telefone (011) 3091.7306 ou pelo endereço <http://www.biocel.icb.usp.br/site> (Estrutura do Curso e Normas do Programa - Inglês)

1 - Dos Documentos exigidos para a inscrição

1. Formulário de Solicitação de Inscrição: <http://www.biocel.icb.usp.br/site>

2. Documentos Pessoais:

a) Cópia da Cédula de identidade

b) Cópia do CPF

c) Cópia do Título de eleitor, juntamente com certidão de quitação eleitoral (http://www.tse.gov.br/internet/servicos_eleitor/quitacao.htm)

d) Cópia do Certificado militar (quando do sexo masculino);

e) Cópia da Certidão de Nascimento;

f) Cópia da Certidão de casamento;

3. Documentos acadêmicos:

a) Cópia do Histórico Escolar de Graduação;

b) Cópia do Diploma (frente e verso) ou do Certificado de Conclusão da Graduação;

c) Cópia do Histórico Escolar do Mestrado (candidatos Doutorado com Mestrado);

d) Certificado de conclusão do curso de Mestrado (candidatos Doutorado com Mestrado);

e) Exemplar da dissertação (candidatos Doutorado com Mestrado);

f) Curriculum LATTES (cadastro no site do CNPq) impresso, anexar apenas publicações;

g) Cópia do projeto - O projeto deve ter no máximo 08 páginas, incluindo um resumo de no máximo 2 parágrafos e cronograma de atividades (para o mestrado o cronograma de atividades referente ao projeto não deve ultrapassar 18 meses). O corpo do texto do Projeto de Pesquisa deverá ser elaborado com letras de tamanho igual ou maior que 10 e espaço entre linhas de 1,5.

h) Carta de aceite e apresentação do aluno assinada pelo orientador credenciado do Programa e cartas de comprovação de estágio (se houver)

4. Proficiência em línguas

A língua inglesa, para todos os ingressantes no Programa. Para fins de processo seletivo, todos os exames terão validade de 5 anos.

4.1 Proficiência em língua inglesa:

Obtenção do grau Suficiente emitido pelo Centro de Línguas da FFLCH/USP na prova aplicada aos candidatos à pós-graduação dos programas do ICB da USP, ou certificados emitidos pelas entidades conforme exigências descritas abaixo:

a) TEAP (Test of English for Academic and Professional Purposes) = 70 e 65 pontos (Doutorado e Mestrado, respectivamente); WAP (Writing for Academic and Professional Purposes) = 50 e 45 pontos (Doutorado e Mestrado, respectivamente);

b) TOEFL IBT (Test of English as a Foreign Language - Internet-based Test) = 60 e 55 pontos (Doutorado e Mestrado, respectivamente);

c) TOEFL ITP (Test of English as a Foreign Language - Institutional Test Program) = 500 e 480 pontos (Doutorado e Mestrado, respectivamente);

d) IELTS (International English Language Testing System) = 5,0 e 4,5 pontos (Doutorado e Mestrado, respectivamente);

e) Exames da Universidade de Cambridge= exigência mínima para Mestrado (PET-Preliminary English Test- Aprovação nível A) e para Doutorado (FCE-First Certificate in English- aprovação nível C).

f) Comprovação de estágio em país onde o idioma oficial seja o inglês, por um período mínimo de 5 e 6 meses (Mestrado e Doutorado, respectivamente) realizado nos últimos 5 anos.

4.2 Proficiência em língua portuguesa:

O aluno estrangeiro deverá também demonstrar proficiência em língua portuguesa, avaliada por Comissão Examinadora indicada pela CPG, composta por três membros portadores de Título de Doutor.

II - Das Provas

O processo seletivo para ingresso nos cursos do Programa de Pós-graduação em Biologia Celular e Tecidual é constituído de 3 fases, todas eliminatórias (nota mínima 7,0 em cada uma delas).

1ª fase: Análise do Curriculum Vitae (Peso 3): Serão valorizadas na análise dos Currícula vita:

a) estágio progressivo comprovado por meio de documento assinado pelo responsável, onde deverão estar detalhadas todas as atividades exercidas pelo aluno durante este período (peso 4);

b) publicações (peso 3);

c) resultados preliminares obtidos pelo candidato, favoráveis ao desenvolvimento do projeto de mestrado ou doutorado (peso 3).

2ª fase: Seminário dos aprovados na 1ª fase: A apresentação do projeto deverá ser efetuada no tempo mínimo de 10 minutos e máximo de 15 minutos e conter modelo de estudos, material e métodos e resultados preliminares (Peso 5). A apresentação será seguida de arguição do candidato sobre o projeto apresentado.

3ª fase: entrevista com os aprovados na 2ª fase (peso 2).

III - Pagamento da Taxa:

- A taxa de inscrição no valor de R\$ 50,00 em dinheiro, deverá ser paga na Secretaria de Pós Graduação e não será devolvida sob qualquer hipótese.

IV - Realização das Provas:

As provas serão realizadas em 25 e 26 de outubro de 2010 no Instituto de Ciências Biomédicas (Prédio I - 4º andar - sala 417), das 09 às 18 horas. As apresentações/arguições e entrevistas observarão a ordem de inscrição do candidato.

V - Validade da aprovação no processo seletivo

A validade da aprovação no processo Seletivo de Ingresso, para efeito de matrícula no Programa, é 90 dias corridos para a matrícula inicial no Mestrado ou Doutorado Direto.

INSTITUTO DE ELETROTÉCNICA E ENERGIA

Despacho do Diretor, de 28-9-2010

Concedendo, nos termos do artigo 2º, inciso XI, da Resolução 3532-89:

a) ALEXANDRE PIANITINI, Professor Doutor, ref. MS-3, em RDIDP, do QDUSP, afastamento por 9 dias, sem prejuízo de vencimentos e das demais vantagens do cargo, para participar do "II International Conference on High Voltage Engineering and Application" - New Orleans - EUA. Proc. USP 92.1.70.4.5;

a) SUANI TEIXEIRA COELHO, Professor Doutor, ref. MS-3, em RDIDP, do QDUSP, afastamento por 11 dias, sem prejuízo de vencimentos e das demais vantagens do cargo, para participar de reuniões do "IIASA", "GEA" e "AGECC" - Paris, Viena e Bruxelas. Proc. USP 06.1.26465.1.6.

FUNDAÇÃO EDITORA DA UNESP

Despacho do Reitor, de 27-9-2010

Ratificando o ato declaratório de dispensa de licitação referente à impressão dos Anais do Museu Paulista, v.18, n.1, de acordo com o artigo 26, da Lei Federal 8666/93, e alterações posteriores, ressaltando que a responsabilidade pela justificativa técnica é da servidora que assina a mesma. Unidade interessada: Museu Paulista da USP. Contratada: Imprensa Oficial do Estado S/A. - Iimpesp. Processo: 2010.1.335.33.0.

COORDENADORIA DO CAMPUS DE BAURU

Resumos de Termos de Contratos

Proc. 2008.1.294.13.5. Contratante: Universidade de São Paulo, por intermédio da Coordenadoria do Campus de Bauru. Contratada: Recoma - Construções Comércio e Indústria Ltda. Objeto: Fornecedor de Manta de PVC. Pregão 15-2008 - Contrato 23-2008. Encerramento do prazo de garantia do objeto do Contrato 11-07-2010.

Universidade Estadual de Campinas

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

CÂMARA DE ADMINISTRAÇÃO

Retificação do D.O. de 21-9-2010

A Deliberação CAD-291-10, passa a vigorar com a seguinte redação:

Ingresso no RDIDP, conforme o disposto na Deliberação Consu-A-02-01 - Aprovado - 37-P-17864-10 - Ana Estela Antunes da Silva - FT - Professor Doutor - MS-3 - RDIDP - Parte Permanente do OD.

REITORIA

PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO UNIVERSITÁRIO

Despachos do Pró-Reitor

De 29-9-2010

Ratificando, com fundamento no inciso I do artigo 25, da Lei Federal 8.666/93, o ato de declaração de inexigibilidade de licitação:

do Coordenador de Administração do Hospital das Clínicas, objetivando aquisição de Reagente Miocárdio Sestambi Cardiolite, junto à empresa Rem Ind. e Com. Ltda. - Proc. 15P-21758/10;

do Diretor da Faculdade de Odontologia de Piracicaba, objetivando aquisição de Espectrometro Miniatura Fibra Óptica, junto à empresa US Biosolutions Brasil Importação e Exportação de Equipamentos Analíticos Ltda. Proc. 06P-19835/10.

De 30-9-2010

Ratificando:

com fundamento no "caput" do artigo 25, da Lei Federal 8.666/93, o ato de declaração de inexigibilidade de licitação:

do Diretor Associado do Instituto de Economia, objetivando a contratação da empresa SPSS Brasil Desenvolvimento e Comercialização de Softwares Ltda., para prestar serviços de upgrade dos softwares SPSS for Windows v.16.02 e IBM SPSS Statistics for Windows v.18.0. Proc. 26P-24393/10;

do Coordenador Associado da Diretoria Geral de Administração, objetivando a aquisição de um analisador de combustíveis da marca Grabner Instruments, junto a empresa IC3 Científica Comércio e Representações Ltda. Proc. 01P-23113/08;

com fundamento no inciso IV do artigo 24, da Lei Federal 8.666/93, o ato de dispensa de licitação da Coordenadora da Diretoria Geral de Administração, objetivando imediata contratação da empresa de transportes Recpaz Transportes e Turismo Ltda., para a operação da Linha 85 - Amparo/Pedreira/Jaguariúna/Guará. Proc. 01P-24182/10.

COORDENADORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Despacho do Coordenador, de 30-9-2010

Aplicando, de acordo com a Portaria DGA-11-2010, e em conformidade com o inciso II do artigo 87 da Lei Federal 8.666-93, dispositivos da Portaria GR-248-98 e o artigo 7º da Lei Federal 10520-02, à empresa Projete Informática Comércio e Serviços Ltda., inscrita no CNPJ 02.374.959/0001-12, com sede à Rua Cariacã, 42, Bairro Irajá, Rio de Janeiro - RJ, multa compensatória no importe de R\$